



CONTRATO N.º 24053442

Aquisição de serviços de execução de sondagens geológico-geotécnicas e hidrogeológicas para suporte à avaliação da suscetibilidade a fenómenos de liquefação – Lotes 2 e 3

Na sequência do procedimento pré-contratual por concurso público n.º 15/CP/DA/DCP/2024, autorizado por despacho da Sra. Vereadora Joana Almeida, datado de 19/04/2024, exarado na informação n.º INF/11/EPR/DAOSM/SG/CML/24, de 11/04/2024, e no âmbito do qual foi emitida a decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato, através do despacho da Exma. Sra. Vereadora Joana Almeida de 19/06/2024, exarado na informação n.º INF/24/EPR/DAOSM/SG/CML/24, de 18/06/2024, no uso da competência delegada e subdelegada através do despacho n.º 229/P/2022, publicado no Boletim Municipal n.º 1505, de 22 de dezembro, e no âmbito do qual foi emitida a decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato.-----

É CELEBRADO E RECIPROCAMENTE ACEITE O PRESENTE CONTRATO ENTRE: -----

PRIMEIRO OUTORGANTE – Município de Lisboa, com sede no edifício dos Paços do Concelho, SITOS NA Praça do Município, Lisboa, pessoa coletiva n.º 500 051 070, neste ato representado pela Exma. Sra. Vereadora, Eng.ª Joana Almeida, com domicílio profissional no Campo Grande, 25 – 7.º E, 1749-099 Lisboa, de harmonia com a competência delegada e subdelegada pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, conforme despacho n.º 229/P/2022, publicado no Boletim Municipal n.º 1505, de 22 de dezembro.-----

E -----

SEGUNDO OUTORGANTE – DrillGO – Geotecnia e Obras Subterrâneas, S.A., com identificação fiscal n.º 515 286 664, e sede na Av. José Gomes Ferreira, 11 – Edifício Atlas II – Sala 31 – 1495-139 Algés, neste ato representado por Nuno Alexandre Costa Anta, portador do cartão de cidadão [REDACTED] na qualidade de representante legal, com poderes bastantes para o efeito.-----

QUE SE REGE PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS: -----



Cláusula 1ª - Objeto

1. O presente Contrato tem por objeto a “**Aquisição de serviços de execução de sondagens geológico-geotécnicas e hidrogeológicas para suporte à avaliação da suscetibilidade a fenómenos de liquefação – Lotes 2 e 3**”, nos termos das cláusulas técnicas constantes do caderno de encargos do procedimento acima identificado, que fazem parte integrante do presente contrato, no âmbito dos seguintes lotes:
 - Lote 2** – Santo Amaro / Santa Apolónia;
 - Lote 3** – Santa Apolónia / Braço de Prata.

2. Tendo em conta a implementação da ISSO 20400 no Município de Lisboa, o presente contrato promove a sustentabilidade através da valoração dos seguintes critérios:
 - ODS 11- Cidades e Comunidades Sustentáveis (Meta 5 – Social e Económico), decorrente do descrito na Cláusula 1ª e da Cláusula 28ª, ambas do CE;
 - ODS 12 – Produção e Consumo Sustentáveis (Meta 5 – Ambiental), decorrente do descrito no n.º 9 da Cláusula 30ª do CE;
 - ODS 15- Proteger a Vida Terrestre (Meta 1- Ambiental) decorrente do descrito no n.º 9 da Cláusula 30ª do CE.

Cláusula 2ª - Preço Contratual

1. Pela prestação dos serviços objetos deste Contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço total de **52.518,50€** (cinquenta e dois mil, quinhentos e dezoito euros e cinquenta cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor para o lote 2 e o preço total de **52.518,50€** (cinquenta e dois mil, quinhentos e dezoito euros e cinquenta cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor para o lote 3;
2. Os valores referidos no número anterior serão liquidados durante o ano corrente.
3. A despesa inerente ao presente contrato será satisfeita pela dotação orçamental disponível na rubrica económica 02.02.14 da orgânica 10.00, com o Código do Plano F1.P007.01 – Programa ReSist (44346);
4. Os pagamentos devidos pelo Primeiro Outorgante são efetuados de acordo com o disposto no ponto 7 da cláusula 14.ª do caderno de encargos do procedimento;
5. O preço referido no n.º 1 da presente cláusula inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
6. Não há lugar a revisão de preços durante a vigência do contrato.



7. As faturas deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Lisboa, dirigidas à Direção Municipal de Finanças, Departamento de Contabilidade, Edifício Central do Campo Grande, nº 25º 8º Piso, Bloco A, 1749-099, onde deve constar obrigatoriamente o Número Único de Processo (624000995), bem como o número de compromisso (), sob pena da devolução das mesmas.

Cláusula 3ª - Prazo

1. O contrato iniciará os seus efeitos no dia seguinte à data da sua outorga, data esta que será a data da última assinatura digital qualificada aposta no documento, e será vigente pelo período de 90 (noventa) dias, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. O contrato considera-se cumprido e, em consequência, extinto, se antes do decurso do prazo referido no número anterior, se tiver procedido ao pagamento do valor total adjudicado ou à entrega da totalidade dos serviços contratados.
3. Pela extinção do contrato por decurso do prazo referido no nº 1, o Segundo Outorgante não tem direito a qualquer indemnização, ainda que o valor total do preço contratual não seja atingido.

Cláusula 4ª – Local da prestação de serviços

Os serviços objeto do contrato serão prestados nas áreas afetas aos lotes 2 e 3, melhor identificadas no **Anexo I** ao Caderno de Encargos.

Cláusula 5ª - Gestor do Contrato

Nos termos e para os feitos previstos no artigo 290.ºA do Código dos Contratos Públicos, foi designada como gestora do contrato [REDACTED], Técnica Superior, com domicílio profissional no Edifício Central do Campo Grande, 25 – piso 5, bloco C.

Cláusula 6.ª – Caução

Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, o Segundo Outorgante não prestou qualquer caução.-----

O presente contrato é feito em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos Outorgantes.-----

FICAM ARQUIVADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PREVISTOS NO ARTIGO 81.º DO CCP E NO ARTIGO 21.º DO PROGRAMA DO PROCEDIMENTO:-----

- Cópia da declaração emitida em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81º do CCP, datada de 24/06/2024;-----

- Cópia da declaração emitida em 18/06/2024 pela Segurança Social, que comprova a regularidade da situação contributiva perante a Segurança Social em Portugal da empresa DRILLGO – Geotecnia e obras



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Subterrâneas, S.A.;-----

- Cópia de certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Oeiras, em 18/06/2024, que comprova a regularidade da situação tributária em Portugal da empresa DRILLGO – Geotecnia e obras Subterrâneas, S.A;-----

- Cópia do Certificado do Registo Criminal da empresa DRILLGO – Geotecnia e obras Subterrâneas, S.A, válido até 18/09/2024;-----

- Cópia do Certificado do Registo Criminal dos representantes legais da empresa válidos;-----

- Comprovativo de registo de beneficiário efetivo.-----

Assim o disseram e outorgaram.-----

O 1.ª Outorgante

Assinado por: **MARIA JOANA CORUCHE DE CASTRO E ALMEIDA**

Data: 2024.09.04 21:59:03+01'00'

(_____)



O 2.º Outorgante

NUNO
ALEXANDRE
COSTA ANTA

Assinado de forma digital por NUNO ALEXANDRE COSTA ANTA

Dados: 2024.08.14 09:32:48 +01'00'

(_____)